

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 02/2026 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no formato híbrido, em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº10.716/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu Art. 30-C, estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento;

CONSIDERANDO a NOB SUAS 2012, que, em seu Art. 85, estabelece que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante, a aprovação da proposta orçamentária; o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do

Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos; bem como a análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar parcialmente a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2024 de recursos, federais e estaduais, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul, com as seguintes ressalvas:

- I. Que seja apresentado ao CEASRS a devolução dos valores do PROCAD;
- II. Que seja realizada a apresentação do planejamento referente ao Capacita SUAS para 2025 apontando os valores utilizados;
- III. Que a SEDES forneça uma apresentação detalhada da utilização dos recursos do FEAS em 2024 assim como a sua reprogramação;
- IV. Que nos processos encaminhados para análise desta comissão, não foi apresentado a prestação de contas referente ao repasse e a utilização das Emendas Parlamentares no ano de 2024, ficando pendente tais documentos.
- V. O processo enviado para análise da prestação de contas precisa ser melhorado e seguir um padrão, as planilhas enviadas apenas contam com saldos na conta, lançamentos, rendimentos, dispensas de modo geral e reprogramação, não havendo a discriminação do planejamento realizado para cada bloco das contas. Desse modo, considera-se que a Gestão Estadual deve:
 - a. Apresentar ao CEAS por parte da SEDESRS as ações contidas no Plano Estadual de Assistência Social efetivadas referente aos valores reprogramados para 2025;
 - b. Apresentar ao CEAS o relatório de execução das ações para 2025 de forma didática, para apresentação na Plenária;
 - c. Melhorar a forma de prestação contas, em planilha de execução financeira especificando o que foi orçado, executado, débitos a pagar, saldos em conta. Sem essas informações a comissão acaba precisando editar as informações, fazer soma, entre outros que atrasam o processo de trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2026.

Marta Prytula Silveira

Vice-presidente do CEAS/RS.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de fevereiro de 2026

Protocolo: **2026001381930**

Publicado a partir da página: **180**